



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

### PREGÃO SRP Nº 32/2023

Aos 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS



Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**



Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **79.211,80 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	do	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



LOTE : 001 - Lote 001	REBITE REPUXO 48X20	FIXAFER	UN	200,00	1,42	284,00
LOTE : 002 - Lote 002	REBITE REPUXO 48X22	FIXAFER	UN	200,00	1,62	324,00
LOTE : 003 - Lote 003	REBITE REPUXO 50X30	FIXAFER	UN	200,00	2,12	424,00
LOTE : 004 - Lote 004	REBITE REPUXO 6,2 X30	FIXAFER	UN	200,00	2,89	578,00
LOTE : 005 - Lote 005	REBITE REPUXO 6,2 X35	FIXAFER	UN	200,00	3,52	704,00
LOTE : 006 - Lote 006	PORCA TRAVANTE 8MM	FIXAFER	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE : 007 - Lote 007	PORCA TRAVANTE 10MM	FIXAFER	UN	200,00	2,29	458,00
LOTE : 008 - Lote 008	PORCA TRAVANTE 12MM	FIXAFER	UN	100,00	3,29	329,00
LOTE : 009 - Lote 009	PORCA TRAVANTE 14MM	FIXAFER	UN	100,00	4,42	442,00
LOTE : 010 - Lote 010	PORCA TRAVANTE 16MM	FIXAFER	UN	100,00	6,29	629,00
LOTE : 011 - Lote 011	PORCA TRAVANTE 20MM	FIXAFER	UN	100,00	8,25	825,00
LOTE : 012 - Lote 012	PORCA TRAVANTE 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	3,49	349,00
LOTE : 013 - Lote 013	PORCA TRAVANTE 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	7,59	759,00
LOTE : 014 - Lote 014	PORCA TRAVANTE 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,52	504,00

*Assel.*



LOTE : 015 - Lote 015	PORCA TRAVANTE 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	6,72	672,00
LOTE : 016 - Lote 016	PORCA TRAVANTE 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 017 - Lote 017	PORCA TRAVANTE 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,59	518,00
LOTE : 018 - Lote 018	PORCA TRAVANTE 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	4,89	978,00
LOTE : 019 - Lote 019	PORCA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	60,00	12,49	749,40
LOTE : 020 - Lote 020	PORCA 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,72	344,00
LOTE : 021 - Lote 021	PORCA 1/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,72	72,00
LOTE : 022 - Lote 022	PORCA 3/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,55	55,00
LOTE : 023 - Lote 023	PORCA 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,19	238,00
LOTE : 024 - Lote 024	PORCA 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,52	304,00
LOTE : 025 - Lote 025	PORCA 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE : 026 - Lote 026	PORCA 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	3,25	650,00
LOTE : 027 - Lote 027	PORCA 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	3,72	558,00
LOTE : 028 - Lote 028	PORCA 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	5,25	787,50

*Arubi.*

*[Signature]*



LOTE : 029 - Lote 029	ARRUELA LISA 1/4	FIXAFER	UN	200,00	0,72	144,00
LOTE : 030 - Lote 030	ARRUELA LISA 5/16	FIXAFER	UN	300,00	1,22	366,00
LOTE : 031 - Lote 031	ARRUELA LISA 3/8	FIXAFER	UN	500,00	1,32	660,00
LOTE : 032 - Lote 032	ARRUELA LISA 3/16	FIXAFER	UN	100,00	0,29	29,00
LOTE : 033 - Lote 033	ARRUELA LISA 7/16	FIXAFER	UN	500,00	1,69	845,00
LOTE : 034 - Lote 034	ARRUELA LISA 1/2	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 035 - Lote 035	ARRUELA LISA 9/16	FIXAFER	UN	150,00	2,39	358,50
LOTE : 036 - Lote 036	ARRUELA LISA 5/8	FIXAFER	UN	200,00	2,79	558,00
LOTE : 037 - Lote 037	ARRUELA LISA 3/4	FIXAFER	UN	200,00	3,52	704,00
LOTE : 038 - Lote 038	ARRUELA LISA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	4,72	944,00
LOTE : 039 - Lote 039	ARRUELA DE PRESSÃO 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	5,72	858,00
LOTE : 040 - Lote 040	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	FIXAFER	UN	500,00	1,82	910,00
LOTE : 041 - Lote 041	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	FIXAFER	UN	200,00	1,22	244,00
LOTE : 042 - Lote 042	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	FIXAFER	UN	200,00	4,72	944,00

*Arnel*

*[Handwritten signature]*



LOTE : 043 - Lote 043	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	FIXAFER	UN	500,00	1,55	775,00
LOTE : 044 - Lote 044	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	FIXAFER	UN	300,00	1,35	405,00
LOTE : 045 - Lote 045	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	FIXAFER	UN	150,00	4,19	628,50
LOTE : 046 - Lote 046	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	FIXAFER	UN	200,00	2,39	478,00
LOTE : 047 - Lote 047	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	FIXAFER	UN	250,00	3,89	972,50
LOTE : 048 - Lote 048	PARAFUSO 1/2 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	3,75	750,00
LOTE : 049 - Lote 049	PARAFUSO 5/16 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE : 050 - Lote 050	PARAFUSO 5/16 X3 1/2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	3,35	670,00
LOTE : 051 - Lote 051	PARAFUSO 1/4X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE : 052 - Lote 052	PARAFUSO 3/8X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	2,72	680,00
LOTE : 053 - Lote 053	PARAFUSO 3/8X4 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	5,39	539,00
LOTE : 054 - Lote 054	PARAFUSO 3/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	0,85	85,00
LOTE : 055 - Lote 055	PARAFUSO 7/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	3,72	930,00
LOTE : 056 - Lote 056	PARAFUSO 1/2X4 FERRO	FIXAFER	UN	150,00	4,72	708,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



LOTE : 057 - Lote 057	PARAFUSO 5/8 X3 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	14,39	1.439,00
LOTE : 058 - Lote 058	PARAFUSO 9/16X3 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	13,02	1.302,00
LOTE : 059 - Lote 059	PARAFUSO 8 X 20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	1,65	495,00
LOTE : 060 - Lote 060	PARAFUSO 10X20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	2,72	816,00
LOTE : 061 - Lote 061	PARAFUSO 12X50 AÇO	FIXAFER	UN	150,00	3,65	547,50
LOTE : 062 - Lote 062	PARAFUSO 12X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	7,35	735,00
LOTE : 063 - Lote 063	PARAFUSO 14X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	8,35	835,00
LOTE : 064 - Lote 064	PARAFUSO 14X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	13,05	1.305,00
LOTE : 065 - Lote 065	PARAFUSO 16X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	11,35	1.135,00
LOTE : 066 - Lote 066	PARAFUSO 16X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	13,05	1.305,00
LOTE : 067 - Lote 067	PARAFUSO 20X80 AÇO	FIXAFER	UN	80,00	28,25	2.260,00
LOTE : 068 - Lote 068	PARAFUSO 20X150 AÇO	FIXAFER	UN	50,00	47,65	2.382,50
LOTE : 069 - Lote 069	PARAFUSO 20X180 AÇO	FIXAFER	UN	35,00	56,39	1.973,65
LOTE : 070 - Lote 070	PARAFUSO 1X6 AÇO	FIXAFER	UN	25,00	57,32	1.433,00

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





LOTE : 071 - Lote 071	PARAFUSO 1X8 AÇO	FIXAFER	UN	30,00	63,25	1.897,50
LOTE : 072 - Lote 072	PARAFUSO SOBERBO 35X13	FIXAFER	UN	200,00	0,75	150,00
LOTE : 073 - Lote 073	PARAFUSO SOBERBO 39X16	FIXAFER	UN	200,00	0,75	150,00
LOTE : 074 - Lote 074	PARAFUSO SOBERBO 42X22	FIXAFER	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE : 075 - Lote 075	PARAFUSO SOBERBO 55X32	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 076 - Lote 076	PARAFUSO SOBERBO 63X45	FIXAFER	UN	200,00	3,72	744,00
LOTE : 077 - Lote 077	PARAFUSO SOBERBO 48X25	FIXAFER	UN	200,00	1,75	350,00
LOTE : 078 - Lote 078	ELETRODO 2,5KG	WORKER	KG	50,00	50,32	2.516,00
LOTE : 079 - Lote 079	ELETRODO 3,25KG	WORKER	KG	50,00	49,65	2.482,50
LOTE : 080 - Lote 080	ELETRODO FERRO FUNDIDO KG	WORKER	KG	50,00	54,90	2.745,00
LOTE : 081 - Lote 081	COLA P/ JUNTA 73GR	3 M	UN	80,00	23,32	1.865,60
LOTE : 082 - Lote 082	COLA SILICONE PRETO/VERMELHA 50GR	ORBI VED	UN	80,00	17,59	1.407,20
LOTE : 083 - Lote 083	ARAME SOLDA FERRO KG	WORKER	KG	30,00	76,90	2.307,00
LOTE : 084 - Lote 084	CARBURETO KG	WORKER	KG	30,00	72,32	2.169,60

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



LOTE : 085 - Lote 085	ESTANHO EM BARRA KG	WORKER	KG	4,00	457,90	1.831,60
LOTE : 086 - Lote 086	FITA VEDA ROSCA 25M	GOOL	UN	50,00	6,72	336,00
LOTE : 087 - Lote 087	FITA ISOLANTE 20M 3 M		UN	50,00	24,95	1.247,50
LOTE : 088 - Lote 088	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 2X2 1/2	FIXAFER	UN	60,00	22,95	1.377,00
LOTE : 089 - Lote 089	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 3X3 1/2	FIXAFER	UN	100,00	27,32	2.732,00
LOTE : 090 - Lote 090	ABRAÇADEIRA LATÃO	FIXAFER	UN	40,00	34,65	1.386,00
LOTE : 091 - Lote 091	EMENDA MANGUEIRA 1/2 C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	25,00	44,95	1.123,75
LOTE : 092 - Lote 092	SERRINHA FERRO	STARRET	UN	50,00	18,65	932,50
LOTE : 093 - Lote 093	TERMINAL 1/2 MANGUEIRA LAVAR C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	20,00	45,65	913,00
TOTAL						79.211,80

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.20 29	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1990	07.002.12.361.1201.20 36	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

*[Handwritten signature]*



administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Handwritten signature in blue ink.*



Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.



A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;





Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 32/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. laranjal, seis dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA  
43497292915

SUELI SCHUELTER VALLE  
69986800900

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023  
PREGÃO SRP Nº 32/2023

Aos 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA**

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:  
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R\$ 79.211,80 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	REBITE REPUXO 48X20	FIXAFER	UN	200,00	1,42	284,00
LOTE : 002 - Lote 002	REBITE REPUXO 48X22	FIXAFER	UN	200,00	1,62	324,00



LOTE : 003 - Lote 003	REBITE REPUXO 50X30	FIXAFER	UN	200,00	2,12	424,00
LOTE : 004 - Lote 004	REBITE REPUXO 6,2 X30	FIXAFER	UN	200,00	2,89	578,00
LOTE : 005 - Lote 005	REBITE REPUXO 6,2 X35	FIXAFER	UN	200,00	3,52	704,00
LOTE : 006 - Lote 006	PORCA TRAVANTE 8MM	FIXAFER	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE : 007 - Lote 007	PORCA TRAVANTE 10MM	FIXAFER	UN	200,00	2,29	458,00
LOTE : 008 - Lote 008	PORCA TRAVANTE 12MM	FIXAFER	UN	100,00	3,29	329,00
LOTE : 009 - Lote 009	PORCA TRAVANTE 14MM	FIXAFER	UN	100,00	4,42	442,00
LOTE : 010 - Lote 010	PORCA TRAVANTE 16MM	FIXAFER	UN	100,00	6,29	629,00
LOTE : 011 - Lote 011	PORCA TRAVANTE 20MM	FIXAFER	UN	100,00	8,25	825,00
LOTE : 012 - Lote 012	PORCA TRAVANTE 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	3,49	349,00
LOTE : 013 - Lote 013	PORCA TRAVANTE 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	7,59	759,00
LOTE : 014 - Lote 014	PORCA TRAVANTE 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,52	504,00
LOTE : 015 - Lote 015	PORCA TRAVANTE 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	6,72	672,00
LOTE : 016 - Lote 016	PORCA TRAVANTE 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 017 - Lote 017	PORCA TRAVANTE 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,59	518,00
LOTE : 018 - Lote 018	PORCA TRAVANTE 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	4,89	978,00
LOTE : 019 - Lote 019	PORCA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	60,00	12,49	749,40
LOTE : 020 - Lote 020	PORCA 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,72	344,00
LOTE : 021 - Lote 021	PORCA 1/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,72	72,00
LOTE : 022 - Lote 022	PORCA 3/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,55	55,00
LOTE : 023 - Lote 023	PORCA 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,19	238,00
LOTE : 024 - Lote 024	PORCA 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,52	304,00
LOTE : 025 - Lote 025	PORCA 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE	PORCA 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	3,25	650,00



: 026 - Lote 026						
LOTE : 027 - Lote 027	PORCA 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	3,72	558,00
LOTE : 028 - Lote 028	PORCA 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	5,25	787,50
LOTE : 029 - Lote 029	ARRUELA LISA 1/4	FIXAFER	UN	200,00	0,72	144,00
LOTE : 030 - Lote 030	ARRUELA LISA 5/16	FIXAFER	UN	300,00	1,22	366,00
LOTE : 031 - Lote 031	ARRUELA LISA 3/8	FIXAFER	UN	500,00	1,32	660,00
LOTE : 032 - Lote 032	ARRUELA LISA 3/16	FIXAFER	UN	100,00	0,29	29,00
LOTE : 033 - Lote 033	ARRUELA LISA 7/16	FIXAFER	UN	500,00	1,69	845,00
LOTE : 034 - Lote 034	ARRUELA LISA 1/2	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 035 - Lote 035	ARRUELA LISA 9/16	FIXAFER	UN	150,00	2,39	358,50
LOTE : 036 - Lote 036	ARRUELA LISA 5/8	FIXAFER	UN	200,00	2,79	558,00
LOTE : 037 - Lote 037	ARRUELA LISA 3/4	FIXAFER	UN	200,00	3,52	704,00
LOTE : 038 - Lote 038	ARRUELA LISA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	4,72	944,00
LOTE : 039 - Lote 039	ARRUELA DE PRESSÃO 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	5,72	858,00
LOTE : 040 - Lote 040	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	FIXAFER	UN	500,00	1,82	910,00
LOTE : 041 - Lote 041	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	FIXAFER	UN	200,00	1,22	244,00
LOTE : 042 - Lote 042	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	FIXAFER	UN	200,00	4,72	944,00
LOTE : 043 - Lote 043	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	FIXAFER	UN	500,00	1,55	775,00
LOTE : 044 - Lote 044	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	FIXAFER	UN	300,00	1,35	405,00
LOTE : 045 - Lote 045	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	FIXAFER	UN	150,00	4,19	628,50
LOTE : 046 - Lote 046	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	FIXAFER	UN	200,00	2,39	478,00
LOTE : 047 - Lote 047	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	FIXAFER	UN	250,00	3,89	972,50
LOTE : 048 - Lote 048	PARAFUSO 1/2 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	3,75	750,00
LOTE : 049	PARAFUSO 5/16 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,85	370,00



- Lote 049						
LOTE : 050 - Lote 050	PARAFUSO 5/16 X3 1/2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	3,35	670,00
LOTE : 051 - Lote 051	PARAFUSO 1/4X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE : 052 - Lote 052	PARAFUSO 3/8X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	2,72	680,00
LOTE : 053 - Lote 053	PARAFUSO 3/8X4 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	5,39	539,00
LOTE : 054 - Lote 054	PARAFUSO 3/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	0,85	85,00
LOTE : 055 - Lote 055	PARAFUSO 7/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	3,72	930,00
LOTE : 056 - Lote 056	PARAFUSO 1/2X4 FERRO	FIXAFER	UN	150,00	4,72	708,00
LOTE : 057 - Lote 057	PARAFUSO 5/8 X3 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	14,39	1.439,00
LOTE : 058 - Lote 058	PARAFUSO 9/16X3 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	13,02	1.302,00
LOTE : 059 - Lote 059	PARAFUSO 8 X 20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	1,65	495,00
LOTE : 060 - Lote 060	PARAFUSO 10X20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	2,72	816,00
LOTE : 061 - Lote 061	PARAFUSO 12X50 AÇO	FIXAFER	UN	150,00	3,65	547,50
LOTE : 062 - Lote 062	PARAFUSO 12X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	7,35	735,00
LOTE : 063 - Lote 063	PARAFUSO 14X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	8,35	835,00
LOTE : 064 - Lote 064	PARAFUSO 14X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	13,05	1.305,00
LOTE : 065 - Lote 065	PARAFUSO 16X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	11,35	1.135,00
LOTE : 066 - Lote 066	PARAFUSO 16X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	13,05	1.305,00
LOTE : 067 - Lote 067	PARAFUSO 20X80 AÇO	FIXAFER	UN	80,00	28,25	2.260,00
LOTE : 068 - Lote 068	PARAFUSO 20X150 AÇO	FIXAFER	UN	50,00	47,65	2.382,50
LOTE : 069 - Lote 069	PARAFUSO 20X180 AÇO	FIXAFER	UN	35,00	56,39	1.973,65
LOTE : 070 - Lote 070	PARAFUSO 1X6 AÇO	FIXAFER	UN	25,00	57,32	1.433,00
LOTE : 071 - Lote 071	PARAFUSO 1X8 AÇO	FIXAFER	UN	30,00	63,25	1.897,50
LOTE : 072 - Lote 072	PARAFUSO SOBERBO 35X13	FIXAFER	UN	200,00	0,75	150,00



LOTE : 073 - Lote 073	PARAFUSO SOBERBO 39X16	FIXAFER	UN	200,00	0,75	150,00
LOTE : 074 - Lote 074	PARAFUSO SOBERBO 42X22	FIXAFER	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE : 075 - Lote 075	PARAFUSO SOBERBO 55X32	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 076 - Lote 076	PARAFUSO SOBERBO 63X45	FIXAFER	UN	200,00	3,72	744,00
LOTE : 077 - Lote 077	PARAFUSO SOBERBO 48X25	FIXAFER	UN	200,00	1,75	350,00
LOTE : 078 - Lote 078	ELETRODO 2,5KG	WORKER	KG	50,00	50,32	2.516,00
LOTE : 079 - Lote 079	ELETRODO 3,25KG	WORKER	KG	50,00	49,65	2.482,50
LOTE : 080 - Lote 080	ELETRODO FERRO FUNDIDO KG	WORKER	KG	50,00	54,90	2.745,00
LOTE : 081 - Lote 081	COLA P/ JUNTA 73GR	3 M	UN	80,00	23,32	1.865,60
LOTE : 082 - Lote 082	COLA SILICONE PRETO/VERMELHA 50GR	ORBI VED	UN	80,00	17,59	1.407,20
LOTE : 083 - Lote 083	ARAME SOLDA FERRO KG	WORKER	KG	30,00	76,90	2.307,00
LOTE : 084 - Lote 084	CARBURETO KG	WORKER	KG	30,00	72,32	2.169,60
LOTE : 085 - Lote 085	ESTANHO EM BARRA KG	WORKER	KG	4,00	457,90	1.831,60
LOTE : 086 - Lote 086	FITA VEDA ROSCA 25M	GOOL	UN	50,00	6,72	336,00
LOTE : 087 - Lote 087	FITA ISOLANTE 20M	3 M	UN	50,00	24,95	1.247,50
LOTE : 088 - Lote 088	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 2X2 1/2	FIXAFER	UN	60,00	22,95	1.377,00
LOTE : 089 - Lote 089	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 3X3 1/2	FIXAFER	UN	100,00	27,32	2.732,00
LOTE : 090 - Lote 090	ABRAÇADEIRA LATÃO	FIXAFER	UN	40,00	34,65	1.386,00
LOTE : 091 - Lote 091	EMENDA MANGUEIRA 1/2 C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	25,00	44,95	1.123,75
LOTE : 092 - Lote 092	SERRINHA FERRO	STARRET	UN	50,00	18,65	932,50
LOTE : 093 - Lote 093	TERMINAL 1/2 MANGUEIRA LAVAR C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	20,00	45,65	913,00
TOTAL						79.211,80

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.





## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.20 29	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1990	07.002.12.361.1201.20 36	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;



Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;  
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;  
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;  
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;  
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;  
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;  
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;  
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.  
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;  
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;  
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.  
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;  
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;  
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:  
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.  
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.  
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;  
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;  
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.



Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 32/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, seis dias de junho de 2023.

**JOAO ELINTON DUTRA**

43497292915

**SUELI SCHUELTER VALLE**

69986800900

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:F577E693

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023. Edição 2787  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>